



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.551 de 06 de Agosto de 1996, dispõe Sobre Autorização para Funcionamento

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder permissão de funcionamento á Empresa Vicente Ângelo Martelli – ME – Marvi Confecções – CGC N. 39.053.103/0001-55, mediante locação sem remuneração de prédio sito a Rua Senador Abelardo César N. 233, de propriedade da Municipalidade pelo prazo de 30 meses, a contar de 07 de Julho de 1996.

§ Único – Fica proibido a transferência da locação de referido imóvel a terceiros.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, e a Lei N. 1506 de 07 de Julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Agosto de 1996.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Agosto de 1996.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro